

**Art. 1º-** Fica criado, nos serviços de Administração e quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Mateus os cargos de:

- 1 Diretor de Administração;
- 1 Encarregado de Serviços de Patrimônio;
- 1 Encarregado do Arquivo;
- 1 Enfermeiro;
- 1 Encarregado de Matadouro;
- 1 Magarefe;
- 1 Protoclista;
- 1 Bibliotecário;
- 1 Diretor de Fazenda;
- 1 Auxiliar de Contador;
- 1 Fiscal de rendas;
- 5 Fiscais de Arrecadação;
- 1 Diretor Geral de Agricultura, Terras, Viação e Obras Públicas;
- 1 Chefe de Serviços de Agricultura;
- 1 Desenhista;
- 1 Tratorista;
- 1 Mecânico;
- 1 Chefer;

Os vencimentos serão fixados em Lei Especial

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, a serem incluídas no orçamento para o próximo exercício.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1962.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de Dezembro de 1961

Alfredo Costa Filho

José Gólio

Amaury Leite

Fábio Dávila

Luiz Carlos Braga